PROCESSO PBS-PRC-2026/03521
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0331/2026
REGISTRO SGC Nº 25.510.000331.2026
REGISTRO CGE Nº 26-01352-7
CONTRATO Nº 0569/2026

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.188.198/0006-81, com endereço na ESTM LUIZ LOPES NETO, 756, GALPAO300 PARTE C, DISTRITO INDUSTRIAL TENENTES, EXTREMA/MG, CEP: 37.645-050**,** e endereço eletrônico, brz_fiscal@bio-rad.com, licitacoes@expansao-mg.com.br através de seu representante legal, **Fábio Lopes Montera**, inscrito no CPF sob nº 135.839.778-31 e **Marco Túlio de Souza Mourão**, inscrito no CPF sob nº 040.935.566-60, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2026/03521,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	CARTÃO COM 06 OU 08 MICROTUBOS - FUNDO EM V CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINA POLIESPECÍFICO (ANTI-IGG DE COELHO, ANTI-C3D MONOCLONAL) SUSPENSOS EM GEL SEPHADEX SUPERFINO, DESTINADOS À PESQUISA DE ANTÍGENOS IRREGULARES (COOMBS DIRETO) E PROVAS DE COMPATIBILIDADE SANGUÍNEA, PELA TÉCNICA DE GELCENTRIFUGAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BIO-RAD	CARTÃO	24.100	R$ 5,97	R$ 143.877,00
02.	CARTÃO COM 06 OU 08 MICROTUBOS - FUNDO EM V, CONTENDO ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, CTL (PROVA DIRETA) E HEMÁCIAS A1 E B (PROVA REVERSA),	BIO-RAD	CARTÃO	24.720	R$ 6,70	R$ 165.624,00

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

	SUSPENSOS EM GEL SEPHADEX SUPERFINO, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
03.	CARTÃO COM 06 OU 08 MICROTUBOS - FUNDO EM V, CONTENDO ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, PARA RECLASSIFICAÇÃO DE BOLSAS, SUSPENSOS EM GEL SEPHADEX SUPERFINO, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BIO-RAD	CARTÃO	18.000	R$ 5,33	R$ 95.940,00
04.	CARTÃO COM 06 MICROTUBOS - FUNDO EM V, CONTENDO ANTICORPOS ANTIA, ANTI-B, ANTI-AB, ANTI-D, GEL NEUTRO PARA CONTROLE E SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO PARA PESQUISA DE COOMBS DIRETO, PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA EM RECÉM NASCIDOS, SUSPENSOS EM GEL SEPHADEX SUPERFINO, DESTINADOS A TÉCNICA DE GELCENTRIFUGAÇÃO,	BIO-RAD	CARTÃO	380	R$ 7,54	R$ 2.865,20

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

	COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
05.	KIT DE HEMÁCIAS A1 E B - COM 2 FRASCOS DE 10ML CADA, A CONCENTRAÇÃO DE 0,8% A 1,0%, PARA PROVA REVERSA, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, ESTÁVEL POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS. PRONTAS PARA USO. KIT COM 2 FRASCOS DE 10ML.	BIO-RAD	KIT	120	R$ 81,53	R$ 9.783,60
06.	KIT DE HEMÁCIAS I E II FENOTIPADAS - COM 2 OU 3 FRASCOS DE 10ML CADA (ACEITÁVEL O TERCEIRO FRASCO SENDO FORNECIDO APENAS CASO NAS SUSPENSÕES I E II NÃO CONTENHAM O ANTÍGENO DIEGO) NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8% A 1,0%, DESTINADAS À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, CONTENDO ANTÍGENO DIEGO A (DIA) EM PELO MENOS UMA DAS HEMÁCIAS-TESTE, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, ESTÁVEL POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR	BIO-RAD	KIT	120	R$ 70,63	R$ 8.475,60

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

	A 28 DIAS. PRONTAS PARA USO. KIT COM 2 OU 3 FRASCOS DE 10ML.					
07.	PONTEIRAS PLÁSTICAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO - COM 6,7CM DE COMPRIMENTO POR 6MM DE DIÂMETRO INTERNO MÁXIMO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADAMENTE 300 MICROLITROS, DESTINADA AO USO EM PIPETADORES ESPECÍFICOS PARA DESENVOLVER A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO. PACOTE COM 1.000 PONTEIRAS.	BIO-RAD	PACOTE	90	R$ 178,91	R$ 16.101,90
08.	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - TIPO CONJUNTO COMPLETO, COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO EM IMUNOHEMATOLOGIA. COM INSTRUMENTOS PARA A DETERMINAÇÃO DOS ANTÍGENOS ABO, RHESUS E K, A DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS DO GRUPO SANGUÍNEO ABO, A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES NAS	BIO-RAD	KIT	30	R$ 401,99	R$ 12.059,70

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

	TÉCNICAS DE ANTIGLOBULINA E ENZIMA, E TESTE DE COMPATIBILIDADE ABO. KIT DE REAGENTES ESTÁVEIS POR UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 28 DIAS.					
09.	SOLUÇÃO DE LISS (BAIXA FORÇA IÔNICA) - PRONTA PARA USO, UTILIZADA NO PREPARO DE SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS, ESTÁVEL POR UM ANO, PARA SER UTILIZADA NA TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, FRASCO DE 100ML.	BIO-RAD	FRASCO	600	R$ 64,72	R$ 38.832,00
10.	SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS - DE CLASSE IGG, PARA DETERMINAÇÃO DA VARIANTE D FRACO DO SISTEMA RH EM ANTI-IMUNOGLOBULINA HUMANA, DESTINADOS A TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. FRASCO COM 5 ML.	BIO-RAD	FRASCO	30	R$ 76,56	R$ 2.296,80
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R$ 495.855,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares do Contrato de Gestão n°

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1° Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

0172/2026 do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires e do Contrato de Gestão n° 0199/2023 do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, ou outros que venham a substituí-los, por motivo de continuidade da prestação dos serviços. A despesa é compatível com o quadro orçamentário (Grupo 03 - Materiais de consumo e insumos hospitalares) dos Contratos de Gestão n° 172/2026 e n°0199/2023 ou que venha a substituí-los. O recurso será custeado até o valor total desta declaração, com as ordens de fornecimento e Notas Fiscais (cada Nota Fiscal só atenderá a um contrato de gestão - para adequada escrituração contábil e financeira) indicando qual das unidades hospitalares atenderá, pela Conta Corrente 801.271-7 (Gestão - Hospital Metropolitano Dom Jose Maria Pires) e pela Conta Corrente 804.271-3 (Gestão - Hospital do Servidor General Edson Ramalho), agência 435-9 do Banco Bradesco S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 495.855,80 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1° Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado 21 de julho de 2026, na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os itens descritos na tabela da seção 1.1. deste Contrato deverão ser entregues **PARCIALMENTE**, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

(OF), nos endereços mencionados a seguir ou em outro endereço na região metropolitana de João Pessoa a ser indicado pela contratante:

- **Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, CEP 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP).**
- **Rua Eugenio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de maio, João Pessoa-PB - 58020-388 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER)**
- **Rodovia PB 018, KM 0,57, 555, Quadra 04 Lote 01B/1E2, Bairro do Distrito Industrial Conde - Município Conde - PB, CEP 58322-000 Galpões 10 ao 14 Condomínio Logístico GHC.**

4.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: **Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00min às 15h00min;**

4.3 Os produtos devem apresentar, em suas embalagens originais: identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma Português, **devendo sua validade ser de, no mínimo, 28 (vinte e oito) dias para os itens 05, 06 e 08 e validade de 12 (doze) meses**, no mínimo, para os demais itens, a partir do recebimento pela Agência Transfusional;

4.4 As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;

4.5 Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal;

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

4.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;
4.10 Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;
4.11 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.1.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.
5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

5.1.10 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

5.2.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

5.2.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2.24. Comunicar-se oficialmente com a CONTRATANTE através de endereço eletrônico (e-mail) indicado na apresentação de proposta de preços, conforme item 12.1.3.

5.2.25. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), nos casos em que couber, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

5.2.25.1. Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

5.2.26. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos casos em que couber, que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16, de 1º de abril de 2014);

5.2.26.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada a petição de renovação da AFE, acompanhada da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no art. 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

5.2.26.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação da empresa, todavia, no que tange as autorizações de funcionamento das empresas previstas exclusivamente nos subitens dos itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1 do Anexo II, da Lei nº 9.782/1999, ficam isentas de renovação.

5.2.27. Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação possui exigências relacionadas ao fornecimento de equipamentos em comodato, à manutenção, à assistência técnica e ao treinamento dos profissionais. Para tanto, a empresa ganhadora deverá:

5.2.27.1. Fornecer em comodato equipamentos:

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

N°	Descrição do equipamento
01	CENTRÍFUGA PARA 24 CARTÕES - com coroa para cartões gel teste, com funções monitoradas por microprocessador e exibidas em display de cristal líquido. O idioma das mensagens pode ser configurado para português e inglês (preferência em português). Com alarme sonoro que indica término da operação e alerta de falhas operacionais. Tensão nominal 220v ou bivolt.
02	INCUBADORA PARA INCUBAR CARTÕES A 37ºC ± 2ºC - funções monitoradas por microprocessador e exibidas em display de cristal líquido. O idioma pode ser configurado para português ou inglês (preferência em português), tempo de incubação programável de 1 a 60 minutos com alarme sonoro que indica término de operação e alerta de falhas operacionais. tensão 220v ou bivolt.
03	PIPETADOR AUTOMÁTICO PARA PIPETAGENS EM SÉRIE DOS VOLUMES DE 12,5 ML, 25 ML E 50 ML - volumes de 12,5 ml, 25 ml e 50 ml. Volumes aspirados: 24 x 12,5 ml ou 12x25 ml ou 6x50ml. Precisão: 12,5 ml ± 2,0% / 25 ml ± 1,5% / 50 ml ± 1,5%. Para destros e canhotos, possui dispensador de ponteiras.
04	DISPENSER DE DILUENTE PARA DISPENSAR EM SÉRIE VOLUMES DE 0,5 ML OU 1 ML - volume ajustável para frascos de 100 ml e 500 ml.
05	ESTANTE DE TRABALHO COMPLETA (PARA ID-CARTÕES E TUBOS) - capacidade para 12 amostras e 24 id-cartões, expansível até 48 id-cartões e capacidade para 60 tubos. Manuseio tanto para destros quanto para canhotos. Pode-se combinar estações de tubos e cartões de forma a facilitar o manuseio.

5.2.27.2. Entregar e instalar todos os EQUIPAMENTOS, em remessa única, junto à primeira entrega dos MATERIAIS, ao setor de Engenharia Clínica de cada hospital, sem custo adicional a CONTRATANTE, conforme quadro a seguir:

	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS EM FUNCIONAMENTO				
UNIDADE HOSPITALAR	CENTRÍFUGA PARA 24 CARTÕES	INCUBADORA	PIPETADOR AUTOMÁTICO	DISPENSER DE DILUENTE	ESTANTE DE TRABALHO
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES	2	2	4	2	2
HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO	2	2	3	2	2

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

5.2.27.3. Apresentar Termo de Comodato de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária;

5.2.27.4. A contratada deve manter assistência técnica gratuita durante a vigência do Termo de Comodato, mantendo os aparelhos em perfeitas condições de uso;

5.2.27.5. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelas unidades no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento. O conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;

5.2.27.6. Caso o reparo do equipamento em até três (03) dias após a abertura do chamado, não seja possível, deverá ser disponibilizado outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço;

5.2.27.7. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deverá ser bimestral, de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade da assistência aos pacientes; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

5.2.27.8. Calibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;

5.2.27.9. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

5.2.27.10. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para os funcionários designados pela CONTRATANTE, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento;

5.2.27.11. O treinamento deverá ser realizado durante 05 (cinco) dias, divididos em 03 turnos e deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 05 (cinco) dias, para sanar dúvidas;

5.2.27.12. Os equipamentos ofertados deverão ser da mesma marca dos reagentes para a realização dos testes;

5.2.27.13. O dispensador deverá ser compatível com o frasco da solução de baixa força iônica (LISS);

5.2.27.14. Os laudos de calibrações, manutenções preventivas e corretivas deverão ser fornecidas à Agência Transfusional, conforme recomendação do fabricante;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

5.2.27.15. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme recomendação do fabricante, de acordo com cronograma acordado entre as partes, sendo que a primeira deverá ocorrer no prazo de dois dias úteis após a instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze meses)**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.
6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:
7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.
7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.
7.8. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

MARCO TULIO DE SOUZA MOURAO:04093556660 Assinado de forma digital por MARCO TULIO DE SOUZA MOURAO:04093556660 Dados: 2026.09.14 09:09:36 -03'00'

FABIO LOPES MONTERA:13583977831 Digitally signed by FABIO LOPES MONTERA:13583977831 Date: 2026.09.11 08:06:25 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

CINTHIA MAIA DA SILVA:31388932873 Assinado de forma digital por CINTHIA MAIA DA SILVA:31388932873 Dados: 2026.09.14 09:24:27 -03'00'

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202604139A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 14/09/2026 - 10:55hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 15/09/2026 - 09:10hs.
Documento Nº: 12342400.104944998-916 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12342400.104944998-916

PBdoc

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/07500
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01931-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO (COM COMODATOS DE EQUIPAMENTOS E/OU PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE TÉCNICO) PARA PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO. PACIENTE: GERLANE SILVA DE SOUSA. DISPENSA - PB SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 795/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 11.278.315/0001-11**, no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 16 de setembro de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/07904
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01932-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME SUS E EXTRA -SUS - PACIENTE: HUMBERTO DE FIGUEIREDO ROCHA

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 799/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 07.666.057/0001-73,** no valor total de R$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 16 de setembro de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/07404
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01935-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE OPME EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO (COM COMODATOS DE EQUIPAMENTOS E/OU PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE TÉCNICO) PARA PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO. PACIENTE: LAELSON GOMES DA SILVA. DISPENSA - PB SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 800/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 11.278.315/0001-11,** no valor total de R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 16 de setembro de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/06098
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 26-01936-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME SUS E EXTRA -SUS - PACIENTE: ENI FRANCISCO DE FIGUEIREDO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no **PARECER JURÍDICO Nº 801/2026 – AEAJ** e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da **FOUR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 13.825.000/0001-72**, no valor total de **R$ 36.900,00 (trina e seis mil e novecentos reais)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 16 de setembro de 2026

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/07338
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 568/2026
COMPRAS.GOV Nº 84/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-01941-4

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2026, às 09h.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS**
A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.
Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 16 de setembro de 2026.

Lyandra Souza Lima
Matrícula nº 001186
Agente de Contratação

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01561-7
Nº do Contrato 0622/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DA ATA 0010/2026 - OPME ESTOCÁVEL- SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA.
Valor 192.385,20
Período da vigência do Contrato 15/9/2026 A 15/9/2027
Data da assinatura 15/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 192.385,20
Gestor do Contrato ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR - Mat.: 4795
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01562-5
Nº do Contrato 0564/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HEMATOPOÉTICOS E HEMOSTÁTICOS
Valor 6.642,00
Período da vigência do Contrato 15/9/2026 A 15/9/2027
Data da assinatura 15/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.642,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01563-3
Nº do Contrato 0569/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS POR PREGÃO ELETRÔNICO - PB SAÚDE
Valor 495.855,80
Período da vigência do Contrato 15/9/2026 A 15/9/2027
Data da assinatura 15/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 495.855,80
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01564-1
Nº do Contrato 0570/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDS
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2026 - OPME CATETER DIAGNÓSTICO - ESC REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDS
Valor 3.080,00
Período da vigência do Contrato 15/9/2026 A 15/9/2027
Data da assinatura 15/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.080,00
Gestor do Contrato ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR - Mat.: 4795
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01565-0
Nº do Contrato 0592/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CARDIOMEDIC DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CARDIOLOGICOS LTDA.

Objeto 2° UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0057/2025 - OPME ESTOCÁVEL- CARDIOMEDIC DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CARDIOLOGICOS LTDA
Valor 804.000,00
Período da vigência do Contrato 9/9/2026 A 9/9/2027
Data da assinatura 9/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 804.000,00
Gestor do Contrato ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR - Mat.: 4795
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01566-8
Nº do Contrato 0598/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DA ATA 0063/2025 - OPME ESTOCÁVEL- POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
Valor 3.314,70
Período da vigência do Contrato 15/9/2026 A 15/9/2027
Data da assinatura 15/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.314,70
Gestor do Contrato ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR - Mat.: 4795
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-01567-6
Nº do Contrato 0601/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - CAMPOS E COMPRESSAS ESTÉREIS (CENTRO CIRÚRGICO E PROCEDIMENTOS) - DISPENSA DE FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRÔNICO - PBSAÚDE
Valor 3.096,00
Período da vigência do Contrato 10/9/2026 A 10/9/2027
Data da assinatura 10/9/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.096,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Santa Rita

TERMO DE AJUSTE

UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 88/2026
Processo Administrativo: **SES-PRC-2026/33667**
Contratante: **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA**
Contratado: **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC**
CNPJ n.º **09.366.790/0001-06**
Data da Assinatura: **15/09/2026**
Reserva Orçamentária nº: **15102/2026**
Classificação Funcional Programática: **25101.10.302.5007.4835.00000000272.33903900.50000.9.2.0000**
Valor Global: **R$ 5.035,80 (CINCO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS),**
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ASSINAM AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, REFERENTE AO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL DA UPA-SANTA RITA/PB NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, OCORRIDO NOS **DIAS 02, 08, 09, 16, 23, 29 E 31 DE JULHO DE 2026**, NO VALOR ACIMA INDICADO E EXPRESSO.

Hospital Estadual de Solânea

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
CONTRATADO: RD ENGENHARIA CLINICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS
CNPJ: 10.464.359/0001-73
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
VIGÊNCIA: 30 DIAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
RESERVA: 17151
VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

Hospital Regional de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - LTDA, CNPJ Nº 05.329.135/0001-19.
Data da Assinatura: 16/09/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 17227
Valor Global: R$ 74.764,47 (Setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL, REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0076/2026, MEMORANDO 0098/2026. PBDOC SES-PRC-2026/35085. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - LTDA, CNPJ Nº 05.329.135/0001-19.
Data da Assinatura: 16/09/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 17224
Valor Global: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCACAO DE USINA DE PRODUCAO DE GASES MEDICINAIS (Ar Comprimido e Vacuo clinico) REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0075/2026, MEMORANDO 0097/2026. PBDOC SES-PRC-2026/35083. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Hospital Regional de Pombal

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 231/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
Contratado: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA - LTDA
CNPJ: 01.663.156/0001-15
Data da Assinatura: 15/09/2026
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 17077
Valor Global: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PROCESSO DE PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL 231/2026, COM A EMPRESA: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA - LTDA - CNPJ: 01.663.156/0001-15, REFERENTE AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC 232/2026
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
Contratado: PRO-ORTO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 10.921.259/0001-29
Data da Assinatura: 15/09/2026
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4581.00000000287.33903000.60000.9.1.0000
Reserva: 17078
Valor Global: R$ 28.409,81 (vinte e oito mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos)
Objeto: PROCESSO DE PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL 232/2026, COM A EMPRESA: PRO-ORTO COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 10.921.259/0001-29, REFERENTE AO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, COM FORNECIMENTO DE ITENS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (EXTRA SUS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, MEDIANTE AS NOTAS FISCAIS E FICHAS DE MATERIAIS UTILIZADOS, CONSTANTE NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.